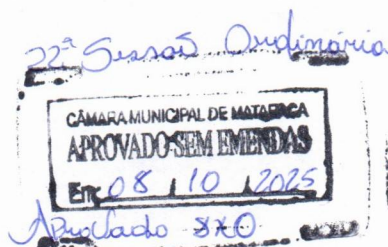




CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

ANULA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA ATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), consolidado no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.524/DF e outras correlatas, no qual foi vedada a antecipação da eleição da Mesa Diretora das Casas Legislativas, por violar os princípios da razoabilidade, moralidade, publicidade, autonomia e representatividade democrática;

CONSIDERANDO que o STF firmou orientação de que a eleição da Mesa Diretora deve ocorrer em momento razoável e próximo ao início do respectivo biênio, de modo a preservar o caráter democrático e a alternância de poder, em observância ao princípio da simetria constitucional com o art. 57, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre esta Casa Legislativa e o Ministério Público do Estado da Paraíba, pelo qual restou ajustada a adoção de medidas administrativas e legislativas necessárias à adequação dos atos da Câmara Municipal aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais vigentes;

CONSIDERANDO que a eleição realizada para composição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da atual legislatura não observou as diretrizes interpretativas fixadas pelo Supremo Tribunal Federal, tornando-se necessária a adoção de providência saneadora;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

“a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mataraca, referente ao segundo biênio da atual legislatura (2027–2028), por incompatibilidade com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal e em cumprimento ao acordo firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba.

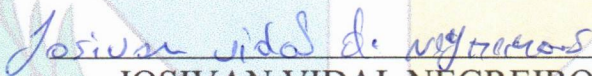
Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal deverá adotar as providências necessárias à realização de nova eleição, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e os princípios constitucionais aplicáveis, em especial o da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

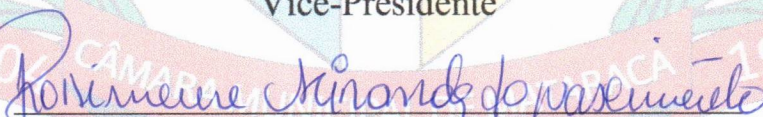
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca,
07 de outubro de 2025.



FERNANDO LIMA DE MOURA
Presidente



JOSIVAN VIDAL NEGREIROS
Vice-Presidente



ROSIMEURE MIRANDA NASCIMENTO
1ª Secretária



WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES
2ª Secretária

ABT









CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as): A presente Resolução da Mesa Diretora tem por finalidade anular a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mataraca referente ao segundo biênio (2027-2028), em estrita observância ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal e em cumprimento ao acordo firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba.

Além disso, em cumprimento ao compromisso institucional assumido com o Ministério Público Estadual, esta Câmara Municipal reafirma seu comprometimento com a legalidade, a transparência e a harmonia entre os Poderes, adotando medida corretiva que garanta a adequação de seus atos aos ditames constitucionais e jurisprudenciais vigentes.

Segundo o STF, a eleição para o segundo biênio deve ocorrer em momento razoável e próximo ao início do período correspondente, sob pena de comprometimento da legitimidade democrática e da alternância de poder.

Dessa forma, a anulação da eleição antecipada é medida necessária e de estrito cumprimento constitucional, reafirmando o compromisso desta Câmara Municipal com os valores da legalidade, transparência e respeito às decisões da Suprema Corte.

A providência ora adotada representa o exercício da autotutela administrativa, permitindo à Câmara Municipal corrigir, por iniciativa própria, ato praticado em desacordo com o ordenamento jurídico, sem que isso implique qualquer juízo de valor sobre os vereadores envolvidos na eleição anulada.



el.

ABT

AM

Beza

Ruys

unifafel

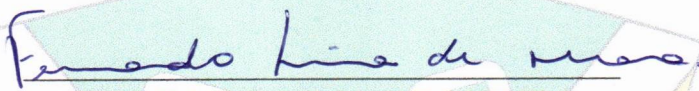
Biz

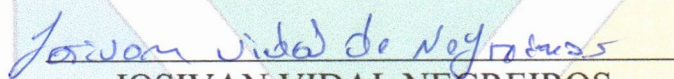


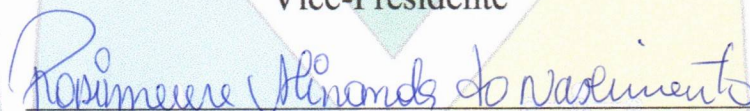
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

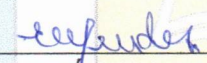
Diante do exposto, a Mesa Diretora submete a presente Resolução à deliberação e ciência do Plenário, como demonstração do compromisso institucional da Câmara Municipal de Mataraca com o Estado Democrático de Direito e a observância das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca,
07 de outubro de 2025

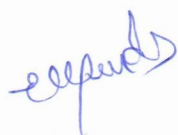

FERNANDO LIMA DE MOURA
Presidente


JOSIVAN VIDAL NEGREIROS
Vice-Presidente

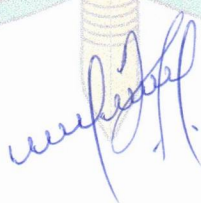

ROSIMEURE MIRANDA NASCIMENTO
1ª Secretária


WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES
2ª Secretária

28-04 CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA 1997













Simone Vieira de Menezes
Josivan Vieira de Menezes
Afonso Carlos de Menezes
Alexandre Bessa Ramos